



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de março de 2025 * nº 0735 * Pág. 001/042



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA N° 15.472, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA CONFORME A LEI FEDERAL 14.684/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Periculosidade, a ser concedida aos Agentes de Mobilidade Urbana de João Pessoa-Pb, em atividade na SEMOB, em percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do vencimento do servidor.

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º desta lei é compatível com as demais gratificações que remuneram o agente de mobilidade urbana, independente da função exercida.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de março de 2025, 137º da República.

VALDIR JOSÉ DOWLEY
Prefeito em Exercício

Autoria: Executivo Municipal



LEI ORDINÁRIA N° 15.473, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGA TEMPORARIAMENTE A ISENÇÃO PARCIAL ISS CONCEDIDA ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 154, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025 a isenção parcial do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente no serviço público prestado pelas empresas concessionárias de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, que foi concedida com base na Lei Complementar nº 154, de 31 de março de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação fixada no caput deste artigo fica condicionada à manutenção de todos os requisitos e condições fixados na sua concessão original.

Art. 2º Esta norma entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de março de 2025, 137º da República.

VALDIR JOSÉ DOWLEY
Prefeito em Exercício

Autoria: Executivo Municipal



LEI ORDINÁRIA N° 15.474, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro de cargos em comissão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa, constante das Leis Municipais 10.429/2005, 14.559/2022 e 14.780/2023, passa a vigorar de acordo com a estrutura detalhada no Anexo I desta norma.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de março de 2025, 137º da República.

VALDIR JOSÉ DOWLEY
Prefeito em Exercício

Autoria: Executivo Municipal



ANEXO I

Estrutura para 2025		
	Simbologia	Quant
1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário da Educação e Cultura	SMN-1	1
1.2 Secretário Executivo da Educação e Cultura	SAD-1	1
2. NÍVEL DE COLABORAÇÃO		
2.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb		
2.3 Fundo Municipal de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes - FMECB/CCARTES		
2.3.1 Gerente Executivo FMECB/CCARTES	DAE-3	1
2.3.2 Contador FMECB/CCARTES	DAS-2	1
2.3.3 Tesoureiro FMECB/CCARTES	DAS-2	1
3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO		
3.1 Divisão da Casa dos Conselhos Educacionais	DAS-1	1
3.1.1 Conselho Municipal de Educação - CME		
3.1.1.1 Presidente do Conselho Municipal de Educação	DAE-3	1
3.1.2 Secretário do CME	DAS-1	1
3.1.1.3 Seção de Unidades Escolares Extintas	DAI-1	1
3.2 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB		
3.3 Conselho de Alimentação Escolar - CAE		
4. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
4.1 Procuradoria Setorial (Procurador Setorial)		
4.1.1 Divisão de Análise Jurídica de Licitações e Contratos	DAS-1	1
4.1.1.1 Analista Jurídico de Licitação e Contratos	DAS-2	2
4.1.1.1.1 Assistente Jurídico de Licitação e Contratos	DAS-3	1
4.1.2 Divisão de Análise Jurídica Geral	DAS-1	1
4.1.2.1 Analista Jurídico Geral	DAS-2	2
4.1.2.2 Assistente Jurídico Geral	DAS-3	1
4.2 Comissão Setorial de Licitação - Presidente		
4.2.1 Membro Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	4
4.3 Chefia de Gabinete		
4.3.1 Assessor Especial	DAE-1	1
4.3.2 Assessor de Planejamento	DAS-2	1
4.3.3 Assessor Jurídico	DAS-3	1
4.3.4 Assessoria de Comunicação	DAS-3	1
4.3.5 Assessoria Parlamentar	DAS-3	1



4.3.6 Assessor Técnico	DAE-3	9
4.3.7 Assessor Técnico Administrativo	DAS-1	6
4.3.8 Comissão de Controle e Transparência	DAS-1	1
4.4 Secretário Pessoal do Secretário	DAE-3	1
4.4.1 Secretário Pessoal do Secretário Adjunto	DAS-1	1
4.4.2 Assistente de Recepção	DAI-1	1
5. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL		
5.1 Diretoria de Administração e Finanças (DAF)	DAE-2	1
5.1.1 Assessor Técnico-Administrativo da DAF	DAS-1	1
5.1.2 Departamento de Administração e Recursos Humanos	DAE-3	1
5.1.2.1 Assessor Técnico-Jurídico	DAS-1	1
5.1.2.2 Divisão de Registro e Controle de Pagamento de Pessoal	DAE-1	1
5.1.2.2.1 Seção de Serviços Auxiliares de Controle de Pessoal	DAI-1	5
5.1.2.2.1 Setor de Protocolo	DAI-2	3
5.1.2.3 Divisão de Controle de Pessoal	DAE-1	1
5.1.1.3.1 Seção de Serviços Auxiliares de Pagamento de Pessoal	DAI-1	1
5.1.3 Departamento de Transporte do Escolar	DAE-3	1
5.1.3.1 Divisão de Transporte	DAS-1	1
5.1.3.1.1 Seção de Ônibus Escolares	DAI-1	1
5.1.3.1.2 Seção de Passe Livre	DAI-1	1
5.1.3.1.3 Seção de Ônibus Escolares TEA	DAI-1	1
5.1.4.2. Divisão de Controle de Veículos	DAE-1	1
5.1.4. Departamento de Alimentação do Escolar	DAE-3	1
5.1.4.1 Divisão de Alimentação Escolar	DAE-1	1
5.1.4.1.1 Seção de Acompanhamento Nutricional	DAI-1	1
5.1.4.1.1.1 Agentes de Nutrição Educacional	DAI-1	20
5.1.4.2 Divisão de Responsabilidade Técnica	DAE-1	1
5.1.4.2.1 Seção de Apoio Técnico Nutricional	DAI-1	2
5.1.5 Departamento de Finanças	DAE-3	1
5.1.5.1 Divisão de Administração Financeira	DAS-1	1
5.1.5.1.1 Seção de Contabilidade	DAI-1	3
5.1.5.2 Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-1	1
5.1.5.2.1 Seção de Serviços Auxiliares Orçamentários	DAI-1	1
5.1.5.3 Divisão de Convênios Especiais	DAS-1	1
5.1.5.3.1 Seção de Serviços Auxiliares de Prestação de Contas	DAI-1	1
5.1.5 Departamento de Bens Móveis	DAE-3	1
5.1.5.1.1 Divisão de Almoxarifado e Controle de Estoque	DAS-1	1
5.1.5.1.1.1 Seção de Almoxarifado	DAI-1	1
5.1.5.1.2 Seção de Patrimônio	DAI-1	1
5.1.5.2 Divisão de Compras	DAS-1	1
5.1.5.2.1 Seção de Apoio a Cotações	DAI-1	3

Assinado por 1 pessoa - VALDIR JOSÉ DOWNSLEY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B05-E154-0965-71C4> e informe o código 4B05-E154-0965-71C4



5.1.5.3 Divisão de Gestão de Contratos	DAE-1	1
5.1.5.3.1 Seção de Apoio a Contratos	DAI-1	1
5.1.5.4 Divisão de Especificação Técnica	DAS-1	1
5.2 Diretoria de Infraestrutura (DINfra)	DAE-2	1
5.2.1 Assessor Técnico-Administrativo da Dinfra	DAS-1	1
5.2.2 Departamento de Obras	DAE-3	1
5.2.2.1 Divisão de Acompanhamento de Obras e Serviços	DAS-1	1
5.2.2.1.1 Serviço de Acompanhamento Tercerizado	DAS-2	1
5.2.2.1.2 Serviço de Acompanhamento de Obras	DAS-2	1
5.2.2.2 Divisão de Manutenção Predial	DAS-1	1
5.2.2.2.1 Serviço da Execução de Manutenção	DAS-2	1
5.2.2.2.2 Seção de Materiais	DAI-1	1
5.2.3 Departamento de Planejamento, Monitoramento e Projetos	DAE-3	1
5.2.3.1 Divisão de Elaboração de Projetos	DAS-1	1
5.2.3.1.1 Serviço de Projetos Financiados	DAS-2	1
5.2.3.1.2 Serviço de Projetos Próprios	DAS-2	1
5.2.3.2 Divisão de Monitoramento e Planejamento de Dados	DAS-1	1
5.2.3.2.1 Serviços de Levantamento de Dados	DAI-1	1
5.2.3.2.2 Serviços de Análise de Dados	DAI-1	1
5.3 Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)	DAE-2	1
5.3.1 Assessor Técnico de Tecnologia	DAS-1	2
5.3.2 Departamento de Infraestrutura em TI	DAE-3	1
5.3.2.1 Divisão de Redes	DAS-1	1
5.3.2.2 Divisão de Suporte	DAS-1	1
5.3.2.2.1 Seção de Gestão de Ativos de TI	DAI-1	1
5.3.3 Departamento de Sistemas em TI	DAE-3	1
5.3.3.1 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas em TI	DAS-1	1
5.3.3.2 Divisão de Design	DAS-1	1
5.3.3.2.1 Seção de Produção de Conteúdo Digital	DAI-1	1
5.3.3.3 Divisão de Ciência de Dados	DAS-1	1
5.3.3.3.1 Seção de BI	DAI-1	1
5.3.3.3.2 Seção do Censo Escolar	DAI-1	1
5.3.4 Departamento de Informática Escolar	DAE-3	1
5.3.4.1 Divisão de Computação e STREAM	DAS-1	1
5.3.4.1.1 Seção de Mediadores de Informática	DAI-1	1
5.3.4.2 Divisão de Robótica e Cultura Maker	DAS-1	1
5.3.4.3 Divisão de Gamificação e Esportes Eletrônicos	DAS-1	1
5.3.4.4 Divisão de Educação e Formação Mediada por Tecnologia	DAS-1	1
5.4 Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação (DEGEF)	DAE-2	1
5.4.1 Assessoria Técnica Educacional	DAS-1	3
5.4.2 Divisão de Educação Especial	DAS-1	1

Assinado por 1 pessoa - VALDIR JOSÉ DOWNSLEY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B05-E154-0965-71C4> e informe o código 4B05-E154-0965-71C4



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Junior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítiono Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria Peixoto Veloso Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



5.4.2.1 Serviços de Monitoramento dos Educadores Sociais	DAS-2	1
5.4.2.2 Serviços Itinerantes de Atendimento Especializado	DAS-2	1
5.4.2.2.1 Agentes de Atendimento Especializado	DAS-2	3
5.4.3 Divisão de Educação em Tempo Integral	DAS-1	1
5.4.3.1 Serviço de Acompanhamento das Escolas Ativas	DAS-2	3
5.4.4 Departamento de Educação Infantil	DAE-3	1
5.4.4.1 Serviços de Gerenciamento Pedagógico da Educação Infantil	DAS-2	2
5.4.4.2 Divisão de Creches	DAS-1	1
5.4.4.3 Divisão de Pré-Escolar	DAS-1	1
5.4.5 Departamento de Ensino Fundamental	DAE-3	1
5.4.5.1 Divisão de Alfabetização, Letramento e Anos Iniciais	DAS-1	1
5.4.5.1.1 Serviços de Gerenciamento da Alfabetização	DAS-2	1
5.4.5.1.1.1 Agentes de Monitótoramento Educacional Anos Iniciais	DAS-2	9
5.4.5.2 Divisão de Anos Finais	DAS-1	1
5.4.5.2.1 Agentes de Monitótoramento Educacionais Anos Finais	DAS-2	9
5.4.5.2.2 Seção de Correção de Fluxo	DAI-1	1
5.4.5.3 Divisão de Educação de Jovens e Adultos	DAS-1	1
5.4.5.3.1 Seção de Alfabetização de Jovens e Adultos	DAI-1	1
5.4.5.3.2 Seção de Qualificação Profissional	DAI-1	1
5.4.5.4 Divisão de Ensino Religioso	DAS-1	1
5.4.5.5 Divisão de Educação Física e Desporto Escolar	DAS-1	1
5.4.5.5.1 Tutoria ao Estudante em Projeto Educacional	DAS-1	1
5.4.5.5.1.1 Seção de Apoio à Tutoria ao Estudante em Projeto Educacional	DAI-1	2
5.4.5.5.2 Seção de Desporto Escolar	DAI-1	1
5.4.5.5.3 Seção de Educação Física Escolar	DAI-1	1
5.4.6 Departamento de Programas Integradores	DAE-3	1
5.4.6.1 Divisão de Articulação de Programas	DAS-1	1
5.4.6.2 Divisão de Desenvolvimento Curricular, Inovação e Diversidade	DAS-1	1
5.4.6.2.1 Seção de Direitos Humanos, Projetos Integradores e Projeto de Vida	DAI-1	1
5.4.6.2.2 Seção de Bandas Escolares	DAI-1	1
5.4.6.2.3 Seção de Bibliotecas Escolares	DAI-1	1
5.4.6.2.3.1 Setor da Biblioteca da Paz	DAI-2	1
5.4.6.2.4 Seção de Cultura e Educação	DAI-1	1
5.4.6.2.5 Seção de Educação Ambiental	DAI-1	1
5.4.6.2.6 Seção de Jogos e Olímpíadas Educacionais	DAI-1	1
5.4.6.3 Divisão de Apoio ao Estudante	DAS-1	1
5.4.6.3.1 Seção de Apoio à Saúde do Escolar	DAI-1	1

Assinado por 1 pessoa. VALOR: JOSE DOWSLEY Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E154-9955-71C4> e informe o código 4B09-E154-9955-71C4



5.6.2.3 Divisão de Redação da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.3.1 Seção de Jornalismo da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.3.2 Seção de Produção da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.3.3 Seção de Educação e Cultura da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.4 Divisão de Operações da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.4.1 Seção de Manutenção da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.5 Divisão de Edição da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.6 Divisão de Comunicação da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.7 Divisão de Engenharia da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.8 Divisão de Administração da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.9 Divisão de Programação da TV Cidade	DAS-1	1
6.3 Celeiro Espaço Criativo		
6.3.1 Divisão Administrativa do Celeiro Espaço Criativo	DAS-1	1
6.3.1.1 Seção de Curadoria do Celeiro Espaço Criativo	DAI-1	1
6.3.1.2 Seção de Patrimônio e Manutenção do Celeiro Espaço Criativo	DAI-1	1
6.3.1.3 Seção de Cursos e Eventos do Celeiro Espaço Criativo	DAI-1	1
6.4 Escola Municipal de Teatro Ednaldo do Egypto		
6.4.1 Divisão Administrativa do Teatro Ednaldo do Egypto	DAS-1	1
6.4.1.1 Seção Administrativa do Teatro Ednaldo do Egypto	DAI-1	1
6.4.1.2 Seção Educacional do Teatro Ednaldo do Egypto	DAI-1	1
6.4.1.3 Seção de Eventos Artísticos do Teatro Ednaldo do Egypto	DAI-1	1
6.5 Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena		
6.5.1 Divisão Administrativa do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAS-1	1
6.5.1.1 Seção Administrativa do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAI-1	1
6.5.1.2 Seção Educacional do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAI-1	1
6.5.1.3 Seção de Eventos Artísticos do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAI-1	1
6.6 Escola Municipal de Artes e Cinema - EMACI CONVENTINHO		
6.6.1 Diretor Geral do EMACI Conventinho	DAE-2	1
6.6.1.1 Coordenador Pedagógico do EMACI Conventinho	DAE-3	1
6.6.2 Divisão Operacional e Logística	DAS-1	1
6.6.2.1 Seção de Eventos	DAI-1	1
6.6.2.2 Seção de Curadoria	DAI-1	1
6.6.2.3 Seção de Serviços e Manutenção	DAI-1	1
6.6.3 Divisão de Artes Visuais	DAS-1	1
6.6.3.1 Seção de Cinema e Mídias Digitais	DAI-1	1
6.6.3.2 Seção de Artes Plásticas e Instalações	DAI-1	1
6.6.4 Divisão de Artes Cênicas	DAS-1	1

Assinado por 1 pessoa. VALOR: JOSE DOWSLEY Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E154-9955-71C4> e informe o código 4B09-E154-9955-71C4

Assinado por 1 pessoa. VALOR: JOSE DOWSLEY Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E154-9955-71C4> e informe o código 4B09-E154-9955-71C4



5.4.6.3.2 Seção de Acompanhamento da Frequência Escolar	DAI-1	1
5.4.6.3.3 Seção de Apoio ao Grêmio Estudantil	DAI-1	1
5.4.7 Departamento de Gestão Escolar	DAE-3	1
5.4.7.1 Divisão de Avaliação de Desempenho e Gestão de Resultados	DAS-1	1
5.4.7.1.1 Seção de Pesquisas Informação e Dados Educacionais	DAI-1	1
5.4.7.2 Divisão de Gestão Administrativa e Financeira	DAS-1	1
5.4.7.2.1 Agente de Monitoramento de Gestão Escolar	DAS-2	7
5.4.7.2.2 Seção de Apoio aos Conselhos Escolares	DAI-1	1
5.4.7.2.3 Seção de Apoio às Secretarias Escolares	DAI-1	1
5.4.7.2.4 Seção de Apoio aos Readaptados	DAI-1	1
5.4.7.2.5 Seção de Apoio aos Especialistas	DAI-1	1
5.4.8 Departamento de Formação	DAE-3	1
5.4.8.1 Divisão de Formação dos Profissionais do Magistério	DAS-1	1
5.4.8.1.1 Seção de Formação de Pessoal de Apoio	DAI-1	1
5.4.8.1.2 Seção de Serviços Auxiliares	DAI-1	1
5.4.8.2 Divisão de Formação de Programas de Educação Superior	DAS-1	1
6 ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA		
6.1 Estação Ciências, Cultura e Arte - ECARTE		
6.1.1 Diretor Geral	UDG-1	1
6.1.1.1 Diretor Executivo da Estação Ciências e Cultura	DAE-2	1
6.1.1.2 Diretor Executivo da Estação de Artes	DAE-2	1
6.1.1.3 Secretaria Pessoal do Diretor Geral	DAE-3	1
6.1.1.4 Assessor Jurídico	DAS-1	1
6.1.1.5 Assessor de Comunicação	DAS-1	1
6.1.2 Departamento Administrativo-Financeiro	DAE-3	1
6.1.2.1 Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	DAS-1	1
6.1.2.1.1 Seção de Serviços Auxiliares de Prestação de Contas	DAI-2	1
6.1.2.2 Divisão Contábil	DAS-1	1
6.1.2.3 Divisão de Recursos Humanos	DAS-1	1
6.1.3 Departamento de Arte, Cultura e Ciências	DAE-3	1
6.1.3.1 Divisão de Operação e Logística	DAS-1	1
6.1.3.2 Divisão de Eventos	DAS-1	1
6.1.3.3 Divisão de Programas e Atividades	DAS-1	1
6.1.3.4 Divisão de Gestão Educacional	DAS-1	1
6.1.3.5 Divisão de Curadoria	DAS-1	1
6.1.3.6 Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1	1
6.1.3.6.1 Seção de Serviços Auxiliares de Manutenção	DAI-2	1
6.2 TV Cidade		
6.2.1 Diretor Geral da TV Cidade	UDG-1	1
6.2.2 Divisão de Executiva da TV Cidade	DAS-1	1

Assinado por 1 pessoa. VALOR: JOSE DOWSLEY Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E154-9955-71C4> e informe o código 4B09-E154-9955-71C4

6.6.4.1 Seção de Teatro	DAI-1	1
6.6.4.2 Seção de Dança	DAI-1	1
6.6.5 Divisão de Música e Literatura	DAS-1	1
6.6.5.1 Seção de Práticas Musicais	DAI-1	1
6.6.5.1 Seção de Práticas Literárias	DAI-1	1
7 NÍVEL DE EXECUÇÃO FINALISTA		
7.1 Diretoria Escolar por Porte de Alunos		
7.1.1 Diretor Administrativo de Escola - PORTE I (até 500 alunos)	FCDE-1	45
7.1.2 Diretor Administrativo de Escola - PORTE II (501 a 1000 alunos)	FCDE-2	53
7.1.3 Diretor Administrativo de Escola - PORTE III (1001 a 1500 alunos)	FCDE-3	10
7.1.4 Diretor Administrativo de Escola - PORTE IV (acima de 1501)	FCDE-4	2
7.1.5 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE I (até 500 alunos)	FCDE-1	45
7.1.6 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE II (501 a 1000 alunos)	FCDE-2	53
7.1.7 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE III (1001 a 1500 alunos)	FCDE-3	10
7.1.8 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE IV (acima de 1501)	FCDE-4	2
7.1.9 Secretário Escolar	DAI-1	60
7.2 ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL ATIVA - EMAI		
7.2.1 Diretor de Escola - PORTE II (até 500 alunos)	FCDE-2	48
7.2.2 Diretor de Escola - PORTE III (501 a 1000 alunos)	FCDE-3	2
7.2.3 Coordenador Pedagógico de Escola - PORTE II (até 500 alunos)	FCDE-2	48
7.2.4 Coordenador Pedagógico de Escola - PORTE III (501 a 1000 alunos)	FCDE-3	2
7.2.5 Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS-1	50
7.2.6 Secretário Escolar	DAI-1	50
7.3 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's		
7.3.1 Diretor de Centro de Educação Infantil	DAS-1	115
7.3.2 Secretário Escolar de Centro Municipal de Educação Infantil	DAS-2	115
7.4 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCOLAR		
7.4.1 Mediador de Tecnologia	DAI-1	110
7.5 NÚCLEO DE BANDA ESCOLAR		
7.5.1 Regente de Banda Escolar	DAI-1	110
7.5.2 Coreógrafo de Banda Escolar	DAI-2	110
7.6 CENTRO ESCOLAR MUNICIPAL		
7.6.1 Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras Arthur da Costa Freire - CEMAPI Arthur da Costa Freire	FCDE-2	2
7.6.2 Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais - CEMAM	DAS-1	1
7.6.3 Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras - CELEST	DAS-1	2

Assinado por 1 pessoa. VALOR: JOSE DOWSLEY Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E154-9955-71C4> e informe o código 4B09-E154-9955-71C4





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4B09-E164-9955-71C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VALDIR JOSÉ DOWSLEY** (CPF 874.XXX.XXX-34) em 13/03/2025 17:10:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E164-9955-71C4>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.943, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEFIN, SEINFRA E
SEDHUC/FMDCA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que constam dos Processos Administrativos nºs 4.751, 5.120, 5.598/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria das Finanças, na Secretaria de Infraestrutura e na Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor global de R\$ 34.180.494,42 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício financeiro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL—
PMJP EM 31/12/2024**

FONTE 2.500: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS... R\$ 1.500.000,00

FONTE 2.501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 680.494,42

**FONTE 2.700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO E
REPASSES DA UNIÃO..... R\$ 32.000.000,00**

TOTAL..... R\$ 34.180.494,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de março de 2025.

Assinado por 2 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO e BRUNO SITÔNIO



VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Prefeito em Exercício

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação



Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
07000 07101 04.122.5001.072041	SECRETARIA DAS FINANÇAS SEFIN - AÇÕES DE GOVERNO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN	3.3.50	2.5.00	1.500.000,00
			SUBTOTAL	1.500.000,00
11000 11101 15.452.5099.111050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES	4.4.90	2.7.00	4.000.000,00
18.543.5109.111062	CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCASTOS, BARREIRAS E FALESIAS	4.4.90	2.7.00	3.000.000,00
15.451.5099.111063	SISTEMA VIÁRIO	4.4.90	2.7.00	18.000.000,00
15.452.5099.111620	MERCADOS PÚBLICOS	4.4.90	2.7.00	5.000.000,00
15.451.5099.111621	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS	4.4.90	2.7.00	2.000.000,00
			SUBTOTAL	32.000.000,00
72000 72301 28.845.5152.607063	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APOIO A PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.50	2.5.01	200.000,00
08.243.5152.727105	PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES DIRIGIDAS	3.3.50	2.5.01	480.494,42
			SUBTOTAL	680.494,42
			TOTAL GERAL	34.180.494,42

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO:
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**PONTE DE RECURSO:
@Outros Recursos não Vinculados
@Recursos não Vinculados de Impostos
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União@

Assinado por 2 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO e BRUNO SITÔNIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B09-E164-9955-71C4>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 5DC7-8DAE-C226-FED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AYRTON LINS FALCÃO FILHO** (CPF 467.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 11:07:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO SITÔNIO** (CPF 029.XXX.XXX-83) em 11/03/2025 11:32:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DC7-8DAE-C226-FED5>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1C06-7872-B4DB-9827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VALDIR JOSÉ DOWSLEY** (CPF 874.XXX.XXX-34) em 13/03/2025 12:49:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C06-7872-B4DB-9827>

SMS



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº. 021/2025/SMS

Prorroga o prazo de atuação da Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE), constituída pela Portaria nº 095/2024/SMS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Memorando Interno nº 7.263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria nº 003/2025/SMS, o período de atuação da Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE), constituída pela Portaria nº 095/2024/SMS, responsável pela instauração e organização da fase interna do Processo de Tomada de Contas Especial, referente aos Processos nº 22.625/2022-TF 05/2022, 20.970/2022-TF 07/2020 e 20.961/2022-TF 08/2020, relacionados às prestações de contas das emendas parlamentares recebidas pelo Hospital Padre Zé.

Art. 2º - Mantém-se as demais disposições da Portaria nº 095/2024/SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de março de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A4F-EDD3-BEC7-EFE7> e informe o código 0A4F-EDD3-BEC7-EFE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A4F-EDD3-BEC7-EFE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/03/2025 11:43:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A4F-EDD3-BEC7-EFE7>

SEPLAN



cidade em crescimento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PREVIA PARA IMPLANTAÇÃO DO COWORKING DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, localizada no Município de João Pessoa - PB.

SEDHUC



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.721/2023 – 1DOC

CONTRATO Nº 06-770/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – (PROTEÍNAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDHUC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CNPJ sob n.º 08.866.962/0001-30, representada neste ato pela Senhora Secretária de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, a Sra. MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE, CPF N.º 805.407.404-20, RG n.º 1536373 SSP/PB, residente e domiciliada em João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Firma DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME, localizada à Rua Julieta Gonçalves Resende, 46, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP: 58.074-675, inscrita no CNPJ sob N.º 19.447.850/0001-60, Insc. Municipal N.º 1228056, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. FABRICIO CABRAL DE ARAUJO, inscrito no RG sob N.º 1.664.022 SSP/PB e CPF N.º 981.484.004-15, resolvem celebrar, nos autos do Processo Administrativo Nº 28.721/2023 – (Junção do Memorando: 178.094/2023 – SEDHUC) – Pregão Eletrônico SRP nº 06-021/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do Pregão SRP nº 06.021/2024, da Ata de Registro de Preços nº 066/2024, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Rege-se-á pelos seguintes diplomas legais:



- 1.1.1 Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 1.1.2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;
- 1.1.3 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.4 Decreto Municipal nº 4.985/2003;
- 1.1.5 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.1.6 Decreto Municipal nº 7.884/2013 e 9.280/2019;
- 1.1.7 Decreto Municipal nº 9.281/2019;
- 1.1.8 Decreto Municipal nº 9.607/2020;

Assinado por 1 pessoa: MARQUES, MARCOS DE OLIVEIRA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A4F-EDD3-BEC7-EFE7> e informe o código 0A4F-EDD3-BEC7-EFE7





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.14.7 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunscrito.

10.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6 Os produtos deverão:

10.6.1. Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

10.6.2. Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade.

10.7 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante – vencedora da licitação.

10

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LURDES TELES DA SILVA NEVES/ADM/ROU/EP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japconsesta.10dc.com.br/verificacao/BFED-4252-9206-50A4> e informe o código BFED-4252-9206-50A4.

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LURDES TELES DA SILVA NEVES/ADM/ROU/EP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japconsesta.10dc.com.br/verificacao/BFED-4252-9206-50A4> e informe o código BFED-4252-9206-50A4.

D

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

10.8 O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretaria participante, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.1 A fiscalização dos contratos/aquisições fruto desta licitação ficará a cargo das Secretarias demandantes, pertencente à Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Acham-se designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens os servidores abaixo relacionados:

Responsável	Matricula
David Willtemberg Vasconcelos Guimarães (Gestor)	95.675-8
Luana Henrique Nunes (Fiscal Técnica)	95.615-5
Mayara Magda Soares De Melo (Fiscal Administrativo)	101.797

11.3.1 A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.

11.4 Os Órgãos/Entidades participantes do presente processo licitatório deverão designar o (s) servidor (es) para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

a - expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e
b - compatibilização da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

11

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LURDES TELES DA SILVA NEVES/ADM/ROU/EP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japconsesta.10dc.com.br/verificacao/BFED-4252-9206-50A4> e informe o código BFED-4252-9206-50A4.

D

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Prefeitura Municipal de João Pessoa e as Secretaria demandante não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 9.281/19, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multa;

13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

13.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de Iridoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

12

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LURDES TELES DA SILVA NEVES/ADM/ROU/EP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japconsesta.10dc.com.br/verificacao/BFED-4252-9206-50A4> e informe o código BFED-4252-9206-50A4.

D

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo iridôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.4. Nos contratos que houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença;

13.5. Não havendo garantia, ou está sendo insuficiente, a multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Quando houver garantia contratual, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 13.1.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.9. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.1 ao 13.1.3 são de competência dos ordenadores de despesa das Entidades, Órgãos, Fundações e Autarquias e entidades públicas.

13.10. A sanção estabelecida no inciso 13.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11. A suspensão temporária impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

13.11.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:

13.11.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.11.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.11.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:

13

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LURDES TELES DA SILVA NEVES/ADM/ROU/EP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japconsesta.10dc.com.br/verificacao/BFED-4252-9206-50A4> e informe o código BFED-4252-9206-50A4.

D

SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemam@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº	CREDENCIAMENTO	CHAMAMENTO PÚBLICO
22.220/2024	Nº 12.001/2025	Nº 12.001/2025

PREAMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de 11 de MARÇO DE 2025 ATÉ O DIA 13 DE MARÇO DE 2026, situada na Av. Diógenes Chianca, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO para **REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CREMAÇÃO COLETIVA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**, conforme demanda da Secretaria, visando atender, as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa, no tocante ao descarte correto de animais mortos de pequeno porte ao longo do ano e outras necessidades que surgiem internamente, em conformidade com os arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.445/2023 e conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 74, IV E 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

II - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal 10.445/2023;

III - Forma:

- a) Eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas;

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemam@gmail.com

V - Condução do procedimento auxiliar:

- a) Agente de Contratação;

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CREMAÇÃO COLETIVA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE ATÉ 50 KG ATRAVÉS DE ALTAS TEMPERATURAS (1.000 °C a 1.200 °C), conforme demanda do Município de João Pessoa.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O aviso de publicação do edital para Chamamento Público, será disponibilizado no Diário Oficial do Município, onde constará link de acesso, desta feita, os interessados deverão acessar o sistema Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, baixar o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhar pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

2.2. Caberá pedido de esclarecimento e impugnações ao edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, conforme parágrafo único, art. 6º, Decreto nº 10.445/23.

2.3. O requerimento para habilitação dos interessados será feito do dia 14 DE MARÇO DE 2025 até 13 DE MARÇO DE 2026, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.4. O presente credenciamento ficará em aberto para possíveis interessados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, devendo os mesmos protocolarem seus documentos na plataforma Portal de Compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para serem credenciados nos termos deste Edital.

2.5. A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações serão recebidas pela plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.6. O Edital de Credenciamento e seus Anexos, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº

Página 2 de 12

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemam@gmail.com

10.445/2023, encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser acessados por meio do link: https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site eletrônico do Município de João Pessoa, cujo acesso poderá ser realizado pelo link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e especialmente na plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Pessoa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. As empresas que tenham interesse em participar não podem estar impedidas de licitar, nas condições elencadas na Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar a documentação, nos prazos estabelecidos neste edital, pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.2. A análise da documentação de habilitação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 10.445/2023, contados a partir da entrega da

Página 3 de 12

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemam@gmail.com

documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez;

4.3. Ao final do exame dos documentos, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento dos documentos apresentados e divulgará conforme o §1º, art. 13 do Decreto nº 10.445/2023, em 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Transparência do Município de João Pessoa, e na plataforma Portal de Compras Públicas, no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura da documentação poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, desde que o documento já existisse anteriormente a abertura do certame, conforme precedente no Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário do Tribunal de Contas da União, pelo agente de contratação e equipe de apoio.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas disponível no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

5.2. Somente serão aceitos documentos que ofereçam condições de análise por parte do agente de contratação e equipe de apoio;

5.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

5.4. Os documentos necessários para habilitação no certame são:

5.4.1. Habilitação jurídica;

5.4.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento

Página 4 de 12

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pnpes.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e informe o código 0370-F296-2025-45288


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, apostila no documento);

5.4.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo;

5.4.5. Identidade e CPF/MF dos sócios, ou proprietário(a), ou representantes legais da pessoa jurídica;

5.4.6. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.4.7. Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;

5.4.8. Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

5.4.9. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

5.4.9.1. Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente; e,

5.4.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

5.4.10. Certidão Negativa de Falência, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos documentos;

5.4.11. Pedido de Credenciamento, será realizado no Portal de Compras Pública, contendo obrigatoriamente manifestação que deseja se credenciar, bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste Edital;

5.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.5.1. A qualificação técnica será comprovada, através do contrato social que a empresa exerce a atividade relacionada com o objeto (coleta, tratamento e destinação final/cremação ambientalmente adequada);

5.5.2. Apresentação de atestado de capacidade Técnica;

5.5.3. Apresentar Licenciamento Ambiental e demais autorizações de órgãos sanitários.

Página 5 de 12


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

5.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município de João Pessoa e na plataforma do Portal de Compras Públicas, informando o prazo para a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §1º, 13 do decreto nº 10.445/23.

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou ilegível, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

6.3. Os documentos apresentados pelos proponentes habilitados e inabilitados permanecerão no processo de licitação.

6.4. O Agente de Contratação poderá durante o prazo de análise verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.5. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

6.6 Da Habilitação e/ou Inabilitação caberá recurso com efeito suspenso dentro prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, nos termos do art. 13, §2º do Decreto 10.445/2023;

6.7 Os recursos serão recebidos por meio eletrônicos e serão dirigidos a autoridade máxima do órgão por intermédio do agente de contratação, os quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

Página 6 de 12

Assinado por 1 pessoa: WELISON APALUO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0370-F-296-2025-4288> e informe o código 0370-F-296-2025-4288


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

6.8 Aceitar todas as declarações constates no momento de preenchimento do formulário de credenciamento, por se tratar de processo eletrônico e ser semba pessoal e intransferível, torna-se dispensável o fornecimento de modelos de declarações, obrigatoriedade estabelecida no art. 6, VIII.

6.9 O Resultado do recurso será devidamente publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal Nacional de Compras Públicas, em consonância ao art. 13, §1º do Decreto 10.445/2023.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Município de João Pessoa, convocará regularmente os interessados para assinarem o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, devendo os representantes das empresas assinarem o termo sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento se dará de forma eletrônica, seguindo as fases:

7.2.1. Homologado o resultado, será enviado para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados do envio do e-mail, para assinatura.

7.2.2. A empresa receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

7.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

7.4. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o Agente de Contratação fará consulta da validade dos seguintes documentos fiscais ou poderá ser apresentado pela proponente:

Página 7 de 12


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

7.4.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021. Estando os documentos vencidos será comunicado para regularização;

7.4.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa emitida pelo CNJ em nome da empresa e do sócio administrador;

7.4.3. Certidão Negativa de Empresas Impedidas de Lutar.

7.5. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, o Agente de Contratação publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial, bem como divulgará no sítio eletrônico

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O mero credenciamento não garante a contratação dos habilitados.

8.2. A empresa credenciada será convocada, obedecendo à ordem de chamamento para assinar o Termo de Contrato para execução do serviço de cremação, quando necessário, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, a partir do encaminhamento por email do termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. A empresa deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de João Pessoa, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

8.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

Página 8 de 12

Assinado por 1 pessoa: WELISON APALUO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0370-F-296-2025-4288> e informe o código 0370-F-296-2025-4288





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemmam@gmail.com

8.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de João Pessoa, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei.

8.7. Havendo mais de uma empresa contratada, a ordem de inicio da prestação serviço das empresas contratadas será atribuída por Ordem Cronológica de Protocolo:

8.7.1. Uma vez publicado o rol de contratados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local para a realização do sorteio público para formação da ordem de início das atividades, por meio de correio eletrônico e/ou notificação pessoal, bem como por divulgação no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.7.2. Os contratados serão notificados para iniciar os serviços de acordo com a demanda, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

8.8. Fica proibida a subcontratação do objeto, conforme disposto no art.6, VI do Decreto 10.445/2023.

8.9. Após iniciada a prestação de serviço as demais empresas atuaram de forma alternada, surgindo novos interessados no decorrer da publicação, estes ocuparão o final da fila em ordem cronológica.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses ou até a validade do edital, o que se vencer primeiro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemmam@gmail.com

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem redução ou aumento de serviço, objeto deste credenciamento.

11.2 Sómente serão reconhecidas como alterações de serviços, aquelas autorizadas pela administração, por escrito.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 GESTOR DO CONTRATO

Nome: Anderson Leite Fontes Júnior

Matriúla: 24.157-1

12.2 FISCAL TÉCNICO

Nome: Jocélio Araújo dos Santos

Matriúla: 88.985-7

12.2 FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome: Handerson de Souza Fernandes

Matriúla: 101.664-6

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

13.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes

Página 10 de 12

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/0370-F296-2058-458B8> e informe o código 0370-F296-2058-458B8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafsemmam@gmail.com

poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação: 1200.12.101.18.541.5294.127008 - 1.500 - 3.3.90

Dotação: 1200.12.101.18.541.5294.127007 - 1.500 - 3.3.90

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

16. DAS DISPOSIÇÕES

16.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou inter interpelação judicial.

16.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

16.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratuamente advierem de prejuízos causados a terceiros.

16.4. Aos interessados e público em geral fica disponibilizado os canais de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da Secretaria competente, caso, possua, e/ou aplicativo Palma da Mão.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

João Pessoa, 11 de março de 2025.

Welison Araújo Silveira

Secretário de Meio Ambiente de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/0370-F296-2058-458B8> e informe o código 0370-F296-2058-458B8



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇO DE COLETA E CREMAÇÃO COLETIVA DE ANIMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação busca a implantação de políticas públicas voltadas a proteção e bem-estar animal e ações mitigatórias para reduzir os impactos trazidos por esse cenário. Os serviços relacionados a realização de **cremação coletiva de animais, se verifica como sendo menos a necessidade do Município em garantir alternativa eficiente para o descarte de animais, em observância ao que prevê a legislação ambiental**.

2.2. Tal medida visa, também, amenizar boa parte dos impactos negativos causados pela deficiência existente nas ações, nas diferentes áreas, sendo uma opção eficaz, garantindo o adequado recolhimento e descarte de carcaças, evitando que grande parte deste resíduo seja encaminhado para o aterro sanitário municipal, o que também colabora com a vida útil desse aterro, tornando a cidade mais sustentável, através de uso de tecnologias que contribuem para a melhoria urbana e para a qualidade de vida.

2.3. Por outro lado, a medida é capaz de mitigar o risco de descumprimento da legislação ambiental - Lei Federal 9.605/1998, que considera crime ambiental causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

2.4. Quanto ao recolhimento e destinação desses resíduos, é possível que a contratação de serviços de cremação possam garantir aos cidadãos alternativas legais e eficazes para o descarte de seus animais

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/0370-F296-2058-458B8> e informe o código 0370-F296-2058-458B8





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

após o falecimento, caracterizando a implementação de política pública municipal, tendo em vista que irá garantir o atendimento ao que dispõe a legislação municipal nº. 14.504/2022, garantindo a disponibilização de **tais serviços a população**, o que viabiliza a eficácia do serviço público.

2.5. Nesse sentido, o serviço de Cremação é uma proposta que contribui com o meio ambiente de forma significativa, evitando qualquer tipo de contaminação seja do solo, água ou no ar. O processo de cremação é sem dúvida, o mais eficiente, pois, através das altas temperaturas (1.000°C a 1.200°C) utilizadas no processo, realiza uma esterilização completa do material.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem realizados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO COLETIVA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTO ATÉ 50 KG ATRAVÉS DE ALTAS TEMPERATURAS (1.000°C a 1.200 °C)	KG	1.811	R\$ 63,25	R\$ 114.545,75	R\$ 1.374.549,00

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo estimado do serviço é de R\$ 63,25 (sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) por quilograma recolhida e incinerada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Havendo mais de uma empresa contratada, a ordem de inicio da prestação serviço das empresas contratadas será atribuída por Ordem Cronológica de Protocolo;

5.2. O serviço engloba a coleta e a cremação, sendo necessário efetuar o recolhimento no seguinte ponto:

5.2.1. Hospital Público Veterinário, localizado na Av. Santa Catarina, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para inicio da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, devendo ser realizado o recolhimento diário no endereço indicado no item 5.2, devendo obedecer ordem de rodízio das empresas conforme item 5.1.

6.2. Caso não exista demanda, a organização do hospital comunicará a empresa do dia para dispensar a coleta, esta ficando adiada para o próximo dia.

6.3. A empresa que tiver seu serviço adiado por questões de demanda não perderá a sua vez de coleta, ficando prorrogada para o próximo dia útil.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO

7.1. A prestação do serviço e qualquer forma de manejo, transbordo, tratamento e destinação final (cremação) ambientalmente adequada, constante no presente termo deverão seguir as normas vigentes de licenciamento ambiental bem como todas as orientações técnicas desta secretaria a fim de evitar transtornos e danos ambientais.

7.2. Ao recolher o animal, a empresa deverá pesar e identificar o animal. O registro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato que validará o serviço feito.

7.3. Deverá estar incluso no valor oferecido todo o trabalho de recolhimento da carcaça do animal, desde a solicitação do recolhimento, transporte e destinação final (cremação) adequadamente e ambientalmente correta, com todos os impostos, taxas ou acréscimos que se fizerem necessários.

Assinado por 1 pessoa: WELLSON ARAÚJO SILVEIRA | Doc com br/verificacao/037D-F296-2C59-4288 e informe o código 037D-F296-2C59-4288
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.sistech.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

7.4. Deverá a empresa manter um representante para os atendimentos via telefone das solicitações, bem como preenchimento de fichas, nesse caso via número de telefone celular ou fixo disponível para o recolhimento, com custas da contratada.

7.5. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado para o recolhimento e o transporte das carcaças dos animais, sendo vedado o uso de veículos de passeio, podendo ser, no entanto, utilitário de pequeno e médio porte, totalmente fechado.

7.6. Os funcionários que trabalham diretamente nos recolhimentos deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes fornecidos pela contratada e deverá também usar todos os EPIS adequados para o manuseio das carcaças.

8. FORMA COMO OS OBJETOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. As solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e dos Órgãos/Entidades demandantes.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a convocação será firmado Termo de Contrato.

9.2. O prazo de duração da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 14.133/21.

9.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

9.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao CRF e SICAF, bem como consulta à lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

10. DO REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de forma anual, obedecendo o exercício financeiro.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Os Órgãos/Entidades participantes do presente processo de credenciamento deverão ate o momento da formalização dos contratos indicar os fiscais e gestores, observando as seguintes diretrizes:

- a. expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e
- b. compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Assinado por 1 pessoa: WELLSON ARAÚJO SILVEIRA | Doc com br/verificacao/037D-F296-2C59-4288 e informe o código 037D-F296-2C59-4288
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.sistech.gov.br





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria MEIO AMBIENTE

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
1.500	1200.12.101.18.541.5294.127008	33.90.39
1.500	1200.12.101.18.541.5294.127007	33.90.39

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Em se tratando de prestação de serviço, a garantia no caso em contento não se aplica, uma vez que trata-se de uma destinação, devendo apenas os contratantes cumprirem com as obrigações estabelecidas no Edital, TR e Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.1.6. Encarregar-se do recolhimento e cremação dos animais.
- 17.1.7. Enviar relatório semanal dos animais recolhidos, realizando a conferência no local destinado para a coleta, devendo o relatório ser enviado para o e-mail dafseman@gmail.com.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado por 1 Pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-428B> e informe o código 037D-F296-2C59-428B



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

18.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Prefeitura Municipal de João Pessoa e os Órgãos/Entidades demandantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos relatórios semanais de recolhimento, comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10.1. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

Assinado por 1 Pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-428B> e informe o código 037D-F296-2C59-428B



Assinado por 1 Pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-428B> e informe o código 037D-F296-2C59-428B





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = IxNxDVP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VDP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{365}$$

Sendo:

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observarão os termos da lei 14.133/21.

21. ASSINATURAS

21.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelo responsável por sua elaboração.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JANDUI DE F. J. JUNIOR
ENGENHEIRO AMBIENTAL
DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS AMBIENTAIS
Mat.: 101.658-1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
XXXXXX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE JOÃO PESSOA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.842.573/0001-01, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, WELISON ARAÚJO SILVEIRA, portador do CPF: 008.047.094-75, doravante denominado CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.445/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação e Chamamento Público para Credenciamento nº 12.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Página 1 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com sede no Município de João Pessoa para prestação de serviços de Coleta e Cremação Coletiva de Animais Domésticos de Pequeno Porte até 50 Kg, através de altas temperaturas (1.000 °C a 1.200 °C), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do termo, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública e respeitando o prazo de vigência do processo de Chamamento Público de Credenciamento que originou a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de referência e também neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO:

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

Página 2 de 14

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB> e informe o código 037D-F296-2C59-62BB

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB> e informe o código 037D-F296-2C59-62BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dalseman@gmail.com

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

Página 3 de 14

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.tloc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB> e informe o código 037D-F296-2C59-62BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dalseman@gmail.com

f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4 Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6 Prevamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua modificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aos contratados a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

Página 4 de 14

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.tloc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB> e informe o código 037D-F296-2C59-62BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dalseman@gmail.com

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6 CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, os índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Página 5 de 14

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.tloc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB> e informe o código 037D-F296-2C59-62BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dalseman@gmail.com

6.6 caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotados, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução.

Página 6 de 14

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.tloc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB> e informe o código 037D-F296-2C59-62BB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

7.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir e dispostas

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 134,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos;

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Página 7 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de João Pessoa, nos termos do art. 193 do CTN, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

8.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Página 8 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Página 9 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV – MULTA:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, ate o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobsvância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e no parágrafo do art. 158 da Lei 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 10 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos a Administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de imidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/21.

Página 11 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.5 Neta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multa

Página 12 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbe ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir todos e quaisquer litígios que possam surgir desta formalização, nos termos do art. 92, §1º da Lei 14.133/21.

Página 13 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa Financeira
Rua Diógenes Chianca nº 1777, Águia Fria
CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900
E-mail: dafseman@gmail.com

João Pessoa, XXX,XXXXXX,XXX

Contratante

Contratado

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.caixa.gov.br/verificacao/037D-F296-2C59-628B> e informe o código 037D-F296-2C59-628B

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.caixa.gov.br/verificacao/037D-F296-2C59-628B> e informe o código 037D-F296-2C59-628B

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.caixa.gov.br/verificacao/037D-F296-2C59-628B> e informe o código 037D-F296-2C59-628B

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.caixa.gov.br/verificacao/037D-F296-2C59-628B> e informe o código 037D-F296-2C59-628B

Página 14 de 14





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 037D-F296-2C59-62BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 13/03/2025 13:20:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/037D-F296-2C59-62BB>

SEREM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL-SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.005/SEREM João Pessoa, 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; nos arts. 89, 197 e 244 todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e ainda nos arts. 98, 497 e 549 todos do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO a instabilidade verificada nos sistemas de emissão de boletos de IPTU e TCR;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos III e V da Portaria nº. 017/SEREM, de 27 de dezembro de 2024, prorrogando o vencimento da cota única com desconto, e da primeira parcela do parcelamento, relativos ao lançamento de 2025 do Imposto sobre a Propriedade Predial e da Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28B8-40AF-3F85-12EF> e informe o código 28B8-40AF-3F85-12EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL-SEREM

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

A COTA ÚNICA com desconto vence no dia	31/03/2025
O TOTAL sem desconto vence no dia	07/04/2025
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence dia	31/03/2025
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence dia	07/04/2025
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence dia	08/05/2025
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence dia	06/06/2025
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence dia	07/07/2025
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence dia	07/08/2025
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence dia	05/09/2025
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence dia	07/10/2025
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence dia	07/11/2025
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence dia	05/12/2025

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28B8-40AF-3F85-12EF> e informe o código 28B8-40AF-3F85-12EF

1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL-SEREM

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS – TCR

A COTA ÚNICA com desconto vence no dia	31/03/2025
O TOTAL sem desconto vence no dia	07/04/2025
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence dia	31/03/2025
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence dia	07/04/2025
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence dia	08/05/2025
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence dia	06/06/2025
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence dia	07/07/2025
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence dia	07/08/2025
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence dia	05/09/2025
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence dia	07/10/2025
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence dia	07/11/2025
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence dia	05/12/2025

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28B8-40AF-3F85-12EF> e informe o código 28B8-40AF-3F85-12EF

1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28B8-40AF-3F85-12EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 14:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28B8-40AF-3F85-12EF>

EMLUR



PORTARIA Nº 098/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ALEXANDRE SOARES MAIA para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Turma Símbolo DAI-2 do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 12 de Março de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B11D-1B2F-A1E1-4BBA>

Código para verificação: B11D-1B2F-A1E1-4BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/03/2025 09:07:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B11D-1B2F-A1E1-4BBA>

FUNJOPE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, comunica que estará aberto, no período de 01 a 11 de março de 2025, o prazo para inscrição de atores e atrizes para atuação no Espetáculo “PAIXÃO DE CRISTO 2025” da Fundação Cultural de João Pessoa.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO, DO HISTÓRICO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital tem seu amparo legal na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995 que instituiu a Fundação Cultural de João Pessoa, e no Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 que regulamenta a Funjope e define detalhadamente sua missão e suas competências, entre as quais destaca-se a de planejar as políticas de estímulo e incentivo à produção e divulgação das artes cênicas, em qualquer das suas expressões, no âmbito do município de João Pessoa. Neste sentido, vale lembrar que entre 1997 e 2014, a Prefeitura de João Pessoa patrocinou a montagem de grandes espetáculos cênicos, anualmente, durante a programação da Semana Santa para lembrar a Paixão de Cristo, cujo projeto tornou-se um dos mais importantes para a cultura e o turismo locais. A partir da constatação do êxito desse projeto é que a PMJP, por meio da Funjope, retomou essa ação a partir do ano de 2022 e publica a presente Chamada Pública visando a adoção das melhores práticas que devem nortear as contratações públicas.

Este edital também encontra fundamentação, no que for cabível, na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e baseia-se nos princípios que norteam a administração pública, quais sejam o da legalidade, da isonomia, da finalidade, da moralidade administrativa, da proporcionalidade, imparcialidade, economicidade, eficiência, transparéncia e publicidade.

II – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a realização de audição destinada à seleção de atores, atrizes e figurantes para composição do elenco para a montagem do espetáculo “Paixão de Cristo” no ano de 2025, distribuídos conforme Quadro de Necessidades (Anexo I) do presente edital.

1.1. A seleção prevista neste edital destina-se a contratações eventuais, exclusivamente para compor o elenco do espetáculo “Paixão de Cristo – 2025”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão se inscrever para realização da audição, maiores de 18 (dezoito) anos, atores, atrizes e figurantes residentes em todo território brasileiro.

2.1. Serão reservadas até o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas para atendimento a critérios de cotas para atores e atrizes negros (as), compreendendo pretos e pretas, pardos e pardas, em atendimento, por analogia, a Lei nº 12990 de 09 de junho de 2014.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A65F-9AB7-F2F0-9E56>

1



2.2. Serão reservadas até o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a critérios de cotas para atores e atrizes indígenas, LGBTQIA+PN+ e PCDs.

2.3. Caso não haja preenchimento das vagas reservadas as cotas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3. Candidatos (as) com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos, com registro na DRIT, e que apresentem habilidades para interpretação teatral e/ou circense e/ou habilidade para o canto.

4. Candidatos com disponibilidade:
 a. De até 05 (cinco) dias por semana, no turno noturno para dedicação aos ensaios.
 b. De um final de semana (sábado e domingo) a combinar de acordo com o cronograma de montagem do espetáculo.
 c. Integral para ensaios gerais e apresentações no período especificado no cronograma (anexo II).

IV – DAS INSCRIÇÕES:

5. Estarão abertas no período de 01 a 11 de março de 2025, na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico: <https://jcultura.joao pessoa.pb.gov.br/>, conforme instruções constantes do Anexo I.

5.1. A inscrição do candidato será processada quando atendidas todas as condições previstas neste edital, mediante:

- 5.1.1. Preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição (Anexo III).
- 5.1.2. Cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência e PIS/PASEP/NIT/NIS.
- 5.1.3. Currículo do candidato com documentação comprobatória (Diplomas, certificados, matérias de jornais, revistas e portais da internet, contratos de trabalho e outros).
- 5.1.4. Cópia da Carteira de Trabalho com o Registro Profissional de Ator/Atriz (DRT).
- 5.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida);
- 5.1.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- 5.1.8. Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);

5.2. Para efeito de contratação, o Candidato poderá ser representado por MEI ou Pessoa Jurídica. Neste caso, deve apresentar:

- 5.2.1. Atos Constitutivos da PJ (Certificado de MEI, Contrato Social ou equivalente) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
- 5.2.2. Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- 5.2.3. Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- 5.2.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido recentemente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp)
- 5.2.5. Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, exceto para MEI pertencente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A65F-9AB7-F2F0-9E56>

2





ao próprio candidato.

5.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais – válida (<https://www.jaopessoa.pb.gov.br/pe/certidaoNegativa.xhtml>);

5.2.7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – válida (<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidores/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – válida (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

5.2.9. Certidão Negativa de tributos Trabalhistas – válida (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

5.2.10. Certidão Negativa do FGTS – válida (<https://consulta-crt.caixa.gov.br/consultacrt/pages/consultaEmpregador.jsf>).

5.2.11. Certidões Consolidadas da Pessoa Jurídica: Cadastro De Empresas Inidôneas E Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional De Empresas Punitidas (CNEP), Certidão Negativa Inidônea do TCU e Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa Do CNI (CNAI) (Link: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. A documentação mencionada nos itens 5.1.1 a 5.1.8 e/ou 5.2.1 a 5.2.11 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF.

5.4. As certidões, quando fora da validade, deverão ser atualizadas no ato da contratação.

V – DO PROCESSO SELETIVO

6. O processo seletivo será realizado em duas etapas, que acontecerão de forma simultânea, porém sequencial:

6.1. A primeira etapa será a análise de documentação, currículo e material enviado na inscrição, no período constante do cronograma (anexo II).

6.1.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 5.2 deste edital ficarão impedidos de participar da segunda etapa (audição).

6.2. A segunda etapa será a Audição Presencial a ser realizada em local a ser definido pela Funjope e previamente informado aos candidatos, nas datas constantes do cronograma (anexo II).

6.2.1. Os candidatos deverão comparecer à audição portando documento de identificação com foto e e-mail de confirmação da pré-seleção, bem como com indumentária adequada à participação na audição, seguindo os protocolos de segurança sanitária.

6.2.2. A audição será fechada, restrita aos candidatos e à banca examinadora.

6.2.4. O programa da Audição constará de:

- Leitura de Trechos do Texto do Espetáculo.
- Exercício livre de improvisação, sob o comando do Diretor do Espetáculo.
- Exercício coletivo de apresentação.

3

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AGOF-9087-F2F0-9B56> e informe o código AGOF-9087-F2F0-9B56



6.3. A seleção será realizada por uma banca composta pelo Diretor do Espetáculo, o Assistente de Direção, o Diretor Musical (acompanhado de musicista) e 01 (um) técnico representante da Funjope, designados por Portaria da Diretoria Executiva da Funjope, publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município.

6.3.1. A Banca atribuirá notas aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Presença Cênica (postura, interpretação)	1,0 Suficiente 2,0
b) Improvisação com a cena proposta	0,5 Suficiente 2,0
c) Voz e dicção	0,5 Suficiente 2,0
d) Habilidade mínima com afinação musical	1,0 Suficiente 2,0
e) Corpo e Movimento	0,5 Suficiente 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

6.3.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará pela melhor pontuação nos critérios pela ordem a seguir:

- melhor pontuação no critério "a"
- melhor pontuação no critério "b"
- melhor pontuação no critério "c"
- melhor pontuação no critério "d"
- melhor pontuação no critério "e"

6.3.2.1. Persistindo o empate, o desempate se dará pelos critérios de maior idade e tempo de experiência.

VI - DA APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7. Serão selecionados atores, atrizes e figurantes com as diversas aptidões exigidas no presente edital, entre os que obtiverem as melhores pontuações por ordem de classificação, observada a nota mínima de 5,0 pontos.

8. Haverá cadastro de reserva com atores, atrizes e figurantes selecionados de acordo com critérios técnicos sob a responsabilidade da Banca Examinadora, para fins de preenchimento de vagas no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos classificados.

9. A contratação do candidato está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as necessidades e demandas da direção do espetáculo, caracterizando a seleção como expectativa de direito do (a) candidato (a).

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AGOF-9087-F2F0-9B56> e informe o código AGOF-9087-F2F0-9B56

4



10. Os (as) atores, atrizes e figurantes selecionados (as) para compor o elenco do espetáculo serão convocados para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei 4133/2021.

10.1. A contratação será exclusiva para realização de 05 (cinco) apresentações artísticas, acompanhadas dos ensaios correspondentes e não se constituirá em vínculo empregatício com a Funjope.

10.2. A opção pela forma de contratação indicada no ato da inscrição não poderá ser alterada no curso do processo.

10.3. Por ocasião da contratação, as certidões vencidas deverão ser atualizadas pelo (a) candidato (a).

10.4. Os valores brutos da remuneração dos contratados são os constantes do Anexo IV do presente edital.

10.4.1. Sobre os valores da remuneração incidirá a retenção dos impostos e contribuições previstos em lei.

11. A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na data constante do cronograma (anexo II).

12. Os selecionados que não comparecerem na data de convocação para assinatura de contrato serão considerados desistentes e substituídos por outro integrante do cadastro de reserva.

13. A Funjope poderá contratar atores e/ou atrizes convidados (as) considerando a notoriedade, em percentual de até 30% (trinta por cento) do total de vagas no elenco, ou em número necessário ao preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas na audição, observado o regular processo de inexistibilidade.

14. A FUNJOPA, a pedido e por indicação da direção do espetáculo, poderá convidar voluntários que não atendam os critérios de seleção do presente edital e que estejam participando ou tenham concluído cursos de artes cênicas, para participar do processo de encenação (montagem e apresentações).

14.1. A participação de que trata o item 14 tem finalidade exclusiva de atividade de aprendizagem, não remunerada, gerando a direito a certificado de participação para fins curriculares.

VII – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. O valor total do presente edital é de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

15.1. As despesas do presente edital ocorrerão pela dotação orçamentária a seguir:

13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO

Subação: 412444

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL.

Subação: 412435

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AGOF-9087-F2F0-9B56> e informe o código AGOF-9087-F2F0-9B56

5



13.392.5270.2.469 – AÇÕES DE FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS.

Subação: 412469

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. O presente edital poderá ser impugnado por eventual infringência as normas e aos princípios que o fundamentam, por iniciativa de qualquer cidadão, quando:

- O pedido de impugnação for protocolado de acordo com os prazos previstos no anexo II deste edital
- O pedido for dirigido diretamente ao Diretor Executivo da Funjope;
- O pedido for legalmente fundamentado e acompanhado de provas.

16.1. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados para a Diretoria Executiva da Funjope na Plataforma 1Doc no endereço eletrônico <https://jaopessoa.1doc.com.br>.

17. O (a) candidato (a) que chegartrasado (a) à audição será considerado desistente não sendo permitido acesso a retardatários.

18. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (83) 3213-4406 ou pelo e-mail dace.funjope@gmail.com.

19. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Diretoria da Funjope.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AGOF-9087-F2F0-9B56> e informe o código AGOF-9087-F2F0-9B56

6

5



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025**

ANEXO-I

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA JPCULTURA

- Acessar a Plataforma no endereço: <https://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/>
- Caso ainda não seja cadastrado na Plataforma, faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo como "Aente Individual", inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
- Caso já possua cadastro basta acessá-lo e seguir os passos seguintes:
- Acesse a Aba "Oportunidades" e click no Formulário "Audição para Paixão de Cristo 2025" e preencha sua inscrição;
- Anexe toda documentação exigida no edital nos campos correspondentes e clique em "Enviar".
- Pra finalizar, valide sua inscrição e clique em "Enviar" para finalizar.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025**

**ANEXO-II
CRONOGRAMA**

Publicação	28/02/2025
Impugnação	28/02 a 07/03/2025
Inscrição	01/03 a 11/03/2025
Análise de Documentos	12 a 13/02/2025
Resultado Preliminar da Análise Documental	13/03/2025
Prazo para Apresentação de Recursos	14 a 17/03/2025
Resultado Final da Análise Documental	18/03/2025
Audição – Segunda Etapa (Presencial)	19 e 20/03/2025
Publicação do Resultado Final	21/03/2025
Período de Ensaios	22/03 a 16/04/2025
Apresentações	17 a 19/04/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56> e informe o código A60F-90B7-F2F0-9B56



**16. TERMO DE DECLARAÇÕES DE
RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO**

- Para fins de participação na Montagem do Espetáculo "Paixão de Cristo 2025", DECLARO, neste ato, que:
- Não incorro em nenhum dos demais impedimentos previstos em Lei e no Edital.
 - Estou ciente que a ausência de quaisquer documentos exigidos no ato da inscrição poderá ser motivo de desclassificação.
 - Estou ciente que a opção pela forma de contratação indicada no ato da inscrição não poderá ser alterada no curso do processo.
 - Estou ciente que devo interpretar o(s) personagem(ns) que forem definidos em comum acordo com o Diretor e a Produção do Espetáculo e que esteja(m) enquadrado na categoria para a qual realizei a minha inscrição.
 - A minha participação no elenco do Espetáculo implica na autorização do uso de minha imagem pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e pela Funjope para fins de divulgação e publicidade deste trabalho, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos da Lei 14133/2021.
 - Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

17. ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025**

**ANEXO-IV
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CATEGORIAS E VALORES DE CACHÉS**

CATEGORIA ELENCO	QUANTIDADE	VALOR BRUTO	TOTAL
FAIXA A	01	8.500,00	8.500,00
FAIXA B	01	7.500,00	7.500,00
FAIXA C	02	6.500,00	13.000,00
FAIXA D	19	4.200,00	79.800,00
FAIXA E	17	3.200,00	54.400,00
TOTAL	40		163.200,00

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56> e informe o código A60F-90B7-F2F0-9B56



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025**

**ANEXO-III
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO**

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO					
2. NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL					
3. CPF DO CANDIDATO					
4. RG					
5. DATA DE NASCIMENTO					
6. PIS/PASEP/NIS					
7. TELEFONE FIXO E CELULAR DO CANDIDATO					
8. E-MAIL DO CANDIDATO					
9. DATA DE NASCIMENTO					
10. RAÇA, COR OU ETNIA	() Branca	() Preta	() Parda	() Indígena	() Amarela
11. CANDIDATO SERÁ REPRESENTADO POR MEI OU PESSOA JURÍDICA?	() Sim	() Não			
12. RAZÃO SOCIAL (Para Sim, no item 11)					
13. CNPJ					
14. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					
15. HISTÓRICO DO CANDIDATO					

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56> e informe o código A60F-90B7-F2F0-9B56



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: .../2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE E O(A) ARTISTA [NOME DO ARTISTA], CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE(S):

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 01.072.474/0001-01, estabelecida na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambíá, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.081.106 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.331.104-68, residente a Rua Manoel Moraes, nº 60, Manaíra, CEP: 58.038-230, João Pessoa – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) artista **[NOME DO ARTISTA]**, comumente conhecido no meio artístico como **[NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL]**, inscrito no **CNPJ/MF** (Ou CPF) sob o nº [NUMERO DO CPF OU CNPJ], com endereço situado a Rua [ENDERECO COMPLETO] CEP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento na **Ata de Homologação do Resultado Final do Edital** nº .../2025, tem entre si, justo e accordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

A CONTRATANTE, através deste instrumento, contrata o(a) referido(a) artista para integrar o **Elenco NA FAIXA [LETRA DA FAIXA]**, e cumprir com o planejamento de apresentações do espetáculo da **Paixão de Cristo 2025**, no âmbito do Município de João Pessoa, montagem cênica, anualmente patrocinada pela Prefeitura da Capital, durante a programação da **Semana Santa**, com o intuito de rememorar a Paixão de Cristo, fortalecendo a cultura local e o turismo regional.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública e concordância do(a) CONTRATADO(A).

Obs: É estimado o horário pactuado para inicio e/ou término do evento e/ou das apresentações artísticas/culturais/musicais, podendo ser alterado no curso da programação, por interesse e discrição da Administração Pública, a fim de assegurar a execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PROONENTE

O(A) **CONTRATADO(A)** se responsabiliza em executar fielmente os serviços ora contratados em toda a sua plenitude e de acordo com as suas estratégias de ação.

O(A) **CONTRATADO(A)** cederá à **CONTRATANTE**, a utilização do seu nome e imagem, para fins institucionais e de divulgação do objeto deste Contrato, em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser utilizados pela **FUNJOPE**, desde que sem fins lucrativos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56> e informe o código A60F-90B7-F2F0-9B56

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56> e informe o código A60F-90B7-F2F0-9B56



O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a regularizar junto ao ECAD, as suas obrigações para com o direito autoral, bem como satisfazer as obrigações tributárias perante os órgãos competentes.

O(A) CONTRATADO(A) informa não empregar menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), o valor total de R\$ [VALOR DA REMUNERAÇÃO] [VALOR POR EXTENSO] para a realização da referida apresentação artístico-cultural.

A referida quantia terá todos os descontos dos impostos e taxas previstos na legislação em vigor, bem como na legislação municipal, inclusive, a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 10.128/2022. O pagamento será efetuado através de ordem bancária para transferência eletrônica, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Recusando-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer às disposições legais supervenientes aplicáveis ao Contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso, observando os instrumentos legais.

Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da CONTRATANTE, a negligência do(a) CONTRATADO(A) na execução dos objetivos do Projeto de apresentação artística/musical/cultural aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO INDIRETA

O presente Contrato poderá ser reincidido, mediante prévia comunicação por parte da Administração Pública, de forma unilateral, por conveniência administrativa, ou nos casos fortuitos e de força maior, incluindo-se àqueles relacionados às questões sanitárias e/ou de segurança pública.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Despesa com o pagamento objeto do referido Contrato será feita com as seguintes Dotações Orçamentárias:

13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO

Subação: 412444

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL.

Subação: 412435

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

O presente Contrato isenta a CONTRATANTE de qualquer relação de emprego com o(a) CONTRATADO(A), bem como das consequentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir as querelas que por ventura possam advir do presente Contrato.

Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebram o presente instrumento na modalidade digital, haja vista o andamento dos autos na forma eletrônica, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa – PB, em ... de ... de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Contratante

ASSINATURA DO (A) CONTRATADO (A)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A60F-90B7-F2F0-9B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 28/02/2025 11:31:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4056/2025

PRÊMIO "PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), comunica que estará aberto, no período de 01 a 11 de março de 2025, o prazo para inscrição de grupos e/ou coletivos de artes cênicas com vistas a receberem o Prêmio "Paixão de Cristo nos Bairros 2025".

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 10 (dez) propostas de montagem de espetáculos cênicos que serão apresentados nos bairros da cidade de João Pessoa, durante a Semana Santa, tendo como objetivos o incentivo da cultura nas comunidades, a promoção da melhoria e manutenção dos espetáculos, o fortalecimento do turismo interno e consequentemente, a geração de trabalho e renda, impulsionando a economia local.

1.2. Para efeito deste Edital considera-se "espetáculo cênico", a realização de uma encenação cujo tema seja a vida de Jesus Cristo.

1.3. A premiação prevista neste Edital contemplará iniciativas voltadas para a participação da população local com o objetivo de promover, afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redessociais que compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais, de lazer e religiosas de cunho artístico e/ou cultural.

1.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas se isento de qualquer retenção de impostos, conforme autoriza o art. 22 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever Grupos representados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, que comprovem efetiva atuação de no mínimo 2 anos.

2.2. Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas em anos anteriores no FMC-Fundo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56>



Municipal de Cultura, Oficinas Culturais ou qualquer outro tipo de subvenção recebida desta Fundação.

2.3. Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

2.4. Cada proponente tem o direito de inscrever somente uma iniciativa:

2.4.1. O envio de duas ou mais iniciativas vinculadas ao mesmo CNPJ ou CPF, ensejará a desclassificação da primeira inscrição apresentada.

2.5. Será contemplada apenas uma iniciativa por bairro e/ou polo territorial; havendo mais de uma iniciativa inscrita será aprovada a melhor classificada.

2.6. O presente edital terá suas vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas destinadas a espetáculos de diretores negros (as) ou de coletivos dirigidos por pessoas negras;
- b) 01 (uma) vaga destinada a espetáculos de diretores indígenas ou de coletivos dirigidos por pessoas indígenas;
- c) 02 (duas) vagas destinadas a espetáculos de diretores LGBTQIAPN+ ou de coletivos dirigidos por pessoas LGBTQIAPN+;
- d) 01 (uma) vaga destinada a espetáculos e/ou coletivos dirigidos por PCD;
- e) 04 (quatro) vagas destinadas a ampla concorrência.

2.7. Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 2.6 deste edital.

2.8. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026 de 27 de abril de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Estarão abertas no período de 01 a 11 de março de 2025, exclusivamente pela plataforma "JPCultura" no endereço eletrônico: <https://jcpcultura.joaoapessoas.pb.gov.br/>, conforme instruções

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A60F-90B7-F2F0-9B56>





direito.

7.2. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

7.3. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.4. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

7.5. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento da premiação, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

8.2. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente premiação.

8.3. O agente cultural premiado deverá fazer constar as logomarcas da Funjope e da Prefeitura de João Pessoa em todo material promocional utilizado para divulgação da iniciativa premiada neste Chamamento.

8.4. Informar sobre a premiação concedida pela Funjope e pela Prefeitura de João Pessoa em todos os releases relativos ao evento/iniativa, bem como na locução durante as apresentações.

8.5. Recomenda-se que as iniciativas premiadas por este Edital utilizem recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis na cidade de João Pessoa.

8.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação legislação pertinente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste Edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

8.7. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dace.funjope@gmail.com ou pelo telefone (83) 3213-4406.

8.8. Os casos omissos serão deliberados pela Fundação Cultural de João Pessoa;

João Pessoa, PB, 28 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo - Funjope

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

8

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4056/2025

PRÊMIO "PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025"

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA JPCULTURA

- Acessar a Plataforma no endereço: <https://jpcultura.joao.pessoas.com.br/>
- Caso ainda não seja cadastrado na Plataforma, faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo como "Agente Individual, inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
- Caso já possua cadastro basta acessá-lo e seguir os passos seguintes:
- Acesse a Aba "Oportunidades" e click no Formulário "Paixão de Cristo nos Bairros 2025" e preencha sua inscrição;
- Anexe toda documentação exigida no edital nos campos correspondentes e clique em "Enviar".
- Pra finalizar, valide sua inscrição e clique em "Enviar" para finalizar.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

9

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4056/2025

PRÊMIO "PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025"

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(a), portador(a) da RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF: _____, é o(a) legitimo _____ (a) representante _____ do Grupo/Coletivo/Entidade: _____

, composto por _____ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento da premiação prevista no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° .../2025 – PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025”.

1.Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
--	------------------------

2.Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
--	------------------------

3.Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
--	------------------------

4.Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
--	------------------------

5.Nome: RG: Data de Nascimento: / / Assinatura:	Órgão emissor: CPF:
--	------------------------

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

10



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4056/2025

PRÊMIO "PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025"

ANEXO III TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural: _____

_____, de _____ de 2025.

ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas.com.br/verificacao/10oc.com.br/verificacao/C10C-86E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-86E9-2E09-F1B1

11



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4056/2025**

PRÊMIO "PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025"

ANEXO IV

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL

Eu, _____ CPF _____ portador do documento de identidade _____, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2024 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPECTÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2024, me autodeclaro: () preto (a) () pardo (a). Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no referido Edital, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

João Pessoa, PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA.
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C10C-66E9-2E09-F1B1> e informe o código C10C-66E9-2E09-F1B1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C10C-66E9-2E09-F1B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 28/02/2025 15:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C10C-66E9-2E09-F1B1>



JUSTIFICATIVA DA AUÉNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE, CNPJ 10.559.786/0001-35

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; ainda, a mencionada lei define as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A citada Lei, por sua vez, foi regulamentada no Município de João Pessoa, através do Decreto Municipal n. 9.905/2017.

Em ambos os diplomas legais, conculta-se o Termo de Fomento, como sendo o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela organização da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 29, VIII da Lei 13.019 e art. 19, XII do Decreto 9.905/17).

Trata o presente processo de solicitação de PARCERIA/APOIO A ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE, CNPJ 10.559.786/0001-35, que é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos, político-partidário ou religiosos, fundada no dia 13 de novembro de 2008, sediada na Rua Maciel Pinheiro, 32- Sala 02 Varadouro João Pessoa PB, igualmente qualificada nos autos administrativo, para realizar o projeto "SALVAGUARDA DO FORRÓ COMO PATRIMÔNIO.", na forma do projeto apresentado, com recursos oriundos de emenda impositiva nº 052/2023, apresentada pelo Excelentíssimo Sr. Marcos Henrques, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para ser, inicialmente, executada no exercício financeiro de 2024, mas que passou por ajustes no projeto e será executado no exercício financeiro de 2025.

Nesse sentido, salienta-se que a preocupação com a cultura ganhou atenção da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, uma vez que se encontra assentado no art. 196, caput:

Artigo 196 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Com efeito, uma vez que a realização do projeto "SALVAGUARDA DO FORRÓ COMO PATRIMÔNIO." é executado por associação específica, qual seja, a ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE, CNPJ 10.559.786/0001-35, contemplado pela EMENDA IMPOSITIVA nº 052/2023 do Excelentíssimo Sr. Marcos Henrques, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a qual foi devidamente aprovada para ser executada, inicialmente, no exercício financeiro de 2024, mas que passou por ajustes no projeto e será executado no exercício financeiro de 2025, torna-se inviável a concorrência para a realização do projeto por outras Entidades.

Nesse contexto, ressalta-se que a Lei nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 24, o seguinte: "exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto".

Ainda, no mesmo sentido, observa-se que, tanto a Lei Federal nº 13.019/2014 quanto o Decreto Municipal 9.905/17 preveem os casos em que pode haver dispensa de Chamamento Público, para firmar a parceria com Sociedade Civil específica, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexistível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, [grifo nosso].

Frisa-se que a redação do art. 31, da Lei 13.019/2014 é repetida no art. 10, do Decreto Municipal nº 9.905/17.

Por conseguinte, *in casu*, não resta dúvida que havendo previsão legal para a destinação de emenda impositiva a fim de haver a realização do projeto "SALVAGUARDA DO FORRÓ COMO PATRIMÔNIO." é executado por associação específica, qual seja, a ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE, CNPJ 10.559.786/0001-35, tornando inviável a competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria, e mais, pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas pelo ente específico.

Assim, o Diretor Executivo da FUNJOPE, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõe o art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/17, JUSTIFICA A AUÉNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, para realizar "SALVAGUARDA DO FORRÓ COMO PATRIMÔNIO", uma vez que contemplada pela EMENDA IMPOSITIVA nº 052/2023, apresentada pelo Excelentíssimo Vereador Sr. Marcos Henrques, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a qual foi devidamente aprovada, inicialmente, para ser executada no exercício financeiro de 2024, mas que passou por ajustes no projeto e será executado no exercício financeiro de 2025.

Por fim, determino a publicação da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º, do art. 11, do Decreto 9.905/17.

João Pessoa-PB, 06 de março de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO



Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E1-5683-0321-48C> e informe o código E1-5683-0321-48C



Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E1-5683-0321-48C> e informe o código E1-5683-0321-48C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EE1-5583-0321-A89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/03/2025 13:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE1-5583-0321-A89C>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-100/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Forlimp Comercio e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza ME.**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 026/2024.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Jose Fernandes Pereira, representante legal da empresa Forlimp Comercio e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza ME.**Vigência:** 14/03/2025 a 13/03/2026.**Valor Total:** R\$ 12.038,60 (Doze mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 13/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



D

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-104/2025.**Objeto:** Aquisição de material de consumo - artigos de cama e colchões, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Processo:** 18.627/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-009/2024 ARP nº 020/2024.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Francisco Alves Do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Vigência:** 14/03/2025 a 13/03/2026.**Valor Total:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 13/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



D



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-105/2025.**Objeto:** Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.**Processo:** 31.167/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-039/2024 ARP nº 095/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, e o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, representante legal da empresa Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.**Vigência:** 14/03/2025 a 13/03/2026.**Valor Total:** R\$ 21.884,00 (Vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 13/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-106/2025.**Objeto:** Para aquisição de material permanente - ar condicionado, para atender as necessidades da Controldoria Geral Do Município - CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Eletricos Ltda.**Processo:** 25.247/2024- 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-063/2024 ARP nº 003/2024.**Signatários:** Secretário, Sr. Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque, e o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, representante legal da empresa Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Eletricos Ltda.**Vigência:** 12/03/2025 a 12/03/2026.**Valor Total:** R\$ 7.176,00 (Sete mil e cento e setenta e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.124.5144.311320	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 12/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-108/2025.**Objeto:** Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque-ME.**Processo:** 32.334/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-037/2024 ARP nº 103/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, o Sr. Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque-ME, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque-ME.**Vigência:** 14/03/2025 a 13/03/2026.**Valor Total:** R\$ 2.656,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 12/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-251/2024.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada para realizar implantação e operacionalização de um sistema de relacionamento com o contribuinte, colaboração e comunicações unificadas, contact center omnichannel e operação da solução de integração com plataformas de comunicação disponibilizadas pela contratante, destinada à negociação extrajudicial de débitos tributários e não tributários do município de João Pessoa, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, orientando o contribuinte sobre as opções de pagamento e parcelamento previstas no código tributário do município de João Pessoa (Lei Complementar Municipal Nº 53, De 23 De Dezembro De 2008), de acordo com o tipo de débito, inserido em dívida ativa ou não, protestado em cartório ou em cobrança judicial (execução fiscal), para atender as demandas da PROGEM E SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aux Contact Center Ltda.

Processo: 3.693/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-077/2023

Signatários: Procurador Geral do Município – PGM, Sr. Bruno Augusto Alburquerque Da Nóbrega, e pelo Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Sebastião Feitosa Alves e a Sra. Carla De Carvalho Rocha Dalfovo, representante legal da empresa Aux Contact Center Ltda.

Vigência: 13/03/2025 a 12/03/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 62.936,76 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta seis reais e setenta e seis centavos).

Valor Total: R\$ 1.382.936,76 (Hum milhão trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta seis reais e setenta e seis centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
4,767940 %	Mensal = R\$ 110.000,00	Mensal = R\$ 115.244,73
	Anual = R\$ 1.320.000,00	Anual = R\$ 1.382.936,76

Recursos Financeiros:

Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município - PROGEM

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.301.04.122.5545.054306	1.7.59	33.90.39

Secretaria da Receita Municipal - SEREM

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	33.90.40

Data da assinatura: 12/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n.º 04-291/2020.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - para locação de imóvel não residencial destinado da casa diagnóstica, para atender as necessidades da SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. André Lucas Carvalho Lima.

Processo: 2019/074792

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-003/2020.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Secretário de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. André Lucas Carvalho Lima.

Vigência: 13/03/2025 a 12/03/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 1.621,92 (hum mil, seiscentos e vinte um reais e noventa dois centavos)

Valor Total: R\$ 43.621,92 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
3,861750 %	Mensal = R\$ 3.500,00	Mensal = R\$ 3.635,16
	Anual = R\$ 42.000,00	Anual = R\$ 43.621,92

Data da assinatura: 12/03/2025

João Pessoa, 13 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C6D2-2850-B680-4CD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/03/2025 15:27:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6D2-2850-B680-4CD4>



Fundo Municipal de Saúde-FMS
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 187/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 10.642/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 e 4 REFERENTE AO (A) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.071/2023.

Processo Administrativo nº. 23.904/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 4:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **14 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÁS URGENCIAS.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2025

LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0EA-283A-BB35-B5CD>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0EA-283A-BB35-B5CD>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0EA-283A-BB35-B5CD>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0EA-283A-BB35-B5CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2025 11:20:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0EA-283A-BB35-B5CD>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3645-DFCF-7699-03B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/03/2025 13:30:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3645-DFCF-7699-03B5>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3645-DFCF-7699-03B5>

Fundo Municipal de Saúde-FMS
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 188/2025

PROCESSO N° 714/2025

CHAVE CGM: 67QW-EDMC-F5V1-1GIA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS ASSISTENCIAL E ADMINISTRATIVA PARA AS 10 (DEZ) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA A SEREM INAUGURADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.033/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.567/2025	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME	R\$ 75.635,80 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)	13 DE MARÇO DE 2025

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5697-9F3A-797F-4C54> e informe o código 5697-9F3A-797F-4C54

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURASVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1586-772C-BB1D-7474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/03/2025 15:46:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1586-772C-BB1D-7474>

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO N°. 191/2025

PROCESSO N° 5.181/2025

CHAVE CGM: HMQW-SSWX-OR3R-M9SP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.006/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.570/2025	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.911,36 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos)	13 DE MARÇO DE 2025

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1586-772C-BB1D-7474> e informe o código 1586-772C-BB1D-7474

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A1A1-78CF-799D-77AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/02/2025 12:35:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1A1-78CF-799D-77AD>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5697-9F3A-797F-4C54> e informe o código 5697-9F3A-797F-4C54

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1A1-78CF-799D-77AD> e informe o código A1A1-78CF-799D-77AD





EXTRATO N°. 194/2025
PROCESSO N° 706/2025
CHAVE CGM: 67QW-EDMC-F5V1-1GIA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS ASSISTENCIAL E ADMINISTRATIVA PARA AS 10 (DEZ) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA A SEREM INAUGURADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.033/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 -SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
 -FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
 -NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.572/2025	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	12 DE MARÇO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5B7-3AA8-B7FF-1A3F> e informe o código E5B7-3AA8-B7FF-1A3F.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B7-3AA8-B7FF-1A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2025 09:51:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5B7-3AA8-B7FF-1A3F>



EXTRATO N°. 200/2025
PROCESSO N° 5.333/2025
CHAVE CGM: ML66-WV8Y-8XO1-EIL9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência [ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes](#), com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.055/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
 NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.576/2025	LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)	12 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C55-1B75-A86E-5EA4> e informe o código 5C55-1B75-A86E-5EA4.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C55-1B75-A86E-5EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:32:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C55-1B75-A86E-5EA4>



EXTRATO N°. 202/2025
PROCESSO N° 4.982/2025
CHAVE CGM: 289R-EJC4-3C0U-IECQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CATETERES LUBRIFICADOS HIDROFÍLICOS, CONTEMPLADAS EM DECISÕES JUDICIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO DECORRER DO ANO DE 2024**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.023/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.579/2025	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 251.398,76 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)	13 DE MARÇO DE 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/885C-CE04-8B97-6AF6> e informe o código E771-7B14-6D45-5904



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 885C-CE04-8B97-6AF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2025 13:28:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/885C-CE04-8B97-6AF6>



EXTRATO N°. 216/2025

PROCESSO N° 5.428/2025

CHAVE CGM: ML66-WV8Y-8X01-EIL9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.055/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.593/2025	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 23.450,00 (vinte e três quatrocentos e cinquenta reais)	13 DE MARÇO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5500-8775-4E74-EA8C> e informe o código 5500-8775-4E74-EA8C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5500-8775-4E74-EA8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:32:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5500-8775-4E74-EA8C>

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.589/2025	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	R\$ 55.529,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais)	12 DE MARÇO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5500-8775-4E74-EA8C> e informe o código 5500-8775-4E74-EA8C



EXTRATO Nº. 220/2025
PROCESSO Nº. 5.287/2025
CHAVE CGM: BTGT-QC8B-QVL0-4018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.081/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.596/2025	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 49.288,75 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	13 DE MARÇO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/8847-01B5-8D4C-5B9A> e informe o código 8847-01B5-8D4C-5B9A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8847-01B5-8D4C-5B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:46:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/8847-01B5-8D4C-5B9A>



EXTRATO Nº. 222/2025
PROCESSO Nº 4.999/2025
CHAVE CGM: BTGT-QC8B-QVL0-4018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.081/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.598/2025	FÉNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)	13 DE MARÇO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/54D4-C840-D3E1-3562> e informe o código 54D4-C840-D3E1-3562

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/54D4-C840-D3E1-3562> e informe o código 54D4-C840-D3E1-3562



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54D4-C840-D3E1-3562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:46:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/54D4-C840-D3E1-3562>



EXTRATO N°. 226/2025
PROCESSO N°. 5.487/2025
CHAVE CGM: 67QW-EDMC-F5V1-1GIA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. N°: 13.014/2024, CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL N° 200.2009.027.925-4; (HUMALOG MIX25) , E DECISÕES JUDICIAIS , NO DECORRER DO ANO DE 2024**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.043/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL.

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.602/2025	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)	12 de março de 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E453-0089-46E4-9854> e informe o código E453-0089-46E4-9854



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E453-0089-46E4-9854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2025 13:53:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E453-0089-46E4-9854>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F920-EB4A-837C-6645> e informe o código F920-EB4A-837C-6645

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F920-EB4A-837C-6645> e informe o código F920-EB4A-837C-6645



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F920-EB4A-837C-6645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:50:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F920-EB4A-837C-6645>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 001/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa,
por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL - ACSOCIAL

CNPJ: 13.163.334/0001-28

Representante Legal: GENILSON MACHADO LIMA

Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Municipal.

Vigência: A partir da data da assinatura a 12 de fevereiro de 2026.

Valor do Repasse: R\$748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais).

Classificação Orçamentária: 72302 28 845 5154.617060

Elemento de Despesa: 3.3 50.43 / 4.4 50.42 - **Fonte** 1500

João Pessoa, 13 de março de 2025.

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por: Márcio Diego F. Tavares de Albuquerque
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0B29-1C7E-4D88-BE91>



Código para verificação: 0B29-1C7E-4D88-BE91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 13/03/2025 15:12:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0B29-1C7E-4D88-BE91>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001 / 2025

Instrumento: Termo de Colaboração nº 0001 / 2025 / FMDCA / SEDHUC.

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: CASA PEQUENO DAVI, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.541/0001-82, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. MARIA SENHARINHA SOARES RAMALHO, RG 3.372.569 2º VIA SSP/PB.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado através da edição 2024 Edital FIA realizada pelo Banco ITAU.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.

Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2026.

Valor do Repasse: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 14 de março de 2025.

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B40-FC4F-CC0F-1D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 14/03/2025 14:56:01
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6B40-FC4F-CC0F-1D4E>

Assinado por: Márcio Diego F. Tavares de Albuquerque
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6B40-FC4F-CC0F-1D4E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.040/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob nº 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Sr. Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.306.141/0001-53

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.006/2023; Memorando Interno nº 40.1072025, Contrato nº 11.040/2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 15 RUSAS NO BAIRRO DE GRAMAME EM JOÃO PESSOA – PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.040/2023/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários.

Onde se lê:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/141A-E2B0-4ED1-12B0-12B0-12B0-12B0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS



EXTRATO N° 41/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO N° 38/2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE JOÃO PESSOA EDIÇÃO N° 0733 DE 12 DE MARÇO DE 2025, PAG. 031/046.

O Município de João Pessoa, através do Instituto Cândida Vargas, denominada CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr.^º Dr. QUINTINO REGIS DE BRITO NETO, torna pública a retificação do extrato nº 38/2025, da seguinte forma:

Onde se lê: [...] CONTRATO N° 62.22122025".

LEIA-SE: "[...] CONTRATO N° 62.222/2025".

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

João Pessoa, 13 de março de 2025.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/7DC-EDB5-F981-876F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DFC-EDB5-F981-876F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 14/03/2025 08:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/7DFC-EDB5-F981-876F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.043/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 11.306.141/0001-53

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.006/2022; memorando interno nº 38.900/2025

Contrato nº 11.043/2022/SEINFRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM 15 RUSAS DOS BAIRROS SUGAR FÁ, CIDADE DOS COLIBRIS E JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, LOTE IV NA CIDADE DE JOÃOPESSOA/PB

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO N° 11.043/2022, visando à inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Classificação Funcional:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/91ED-70F7-4E94-ED01>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0141/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ALA URSO MACACO LOUCO

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 28 de Fevereiro de 2025, a partir das 14h30, na Associação de Mobilização, Impacto Social, Ambiental e dos Direitos Básicos (AMIB) – Alto do Mateus.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por: 1 pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B19C-0D3C-636F-A128> e informe o código: B19C-0D3C-636F-A128



Código para verificação: B19C-0D3C-636F-A128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/03/2025 18:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B19C-0D3C-636F-A128>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0143/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DIGUINHO BATIDÃO

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 01 de Março de 2025, a partir das 17h00, no evento “Bloco Santa Cruz Folia”, localizado na Rua Edmundo Filho, bairro São José.

VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por: 1 pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D15A-EE5B-7384-0948> e informe o código: D15A-EE5B-7384-0948



Código para verificação: D15A-EE5B-7384-0948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D15A-EE5B-7384-0948>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0152/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): TA BLZ

OBJETO: Contrata o referido Orquestra Caranguejo Elétrico para uma apresentação no dia 03 de Março de 2025, a partir das 14h00, no evento “Bloco da Cacimba”, localizado na Rua Etiene Travassos, Padre Zé.

VALOR TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2367-B885-6FDD-29EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2367-B885-6FDD-29EE>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0154/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ORQUESTRA PATOENSE DE FREVO

OBJETO: Contrata a referida Orquestra para uma apresentação no dia 04 de Março de 2025, a partir das 14h00, no evento “Bloco Buraco do Théo”, localizado na Av. Juliano Freire, Torre.

VALOR TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por: 1 pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F88-3FD2-AE17-B5D9> e informe o código: 1F88-3FD2-AE17-B5D9

Código para verificação: 1F88-3FD2-AE17-B5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F88-3FD2-AE17-B5D9>

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0155/2025****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** ORQUESTRA CAPITAL DE FREVO**OBJETO:** Contrata a referida Orquestra para uma apresentação no dia 04 de Março de 2025, a partir das 14h00, no evento "Bloco da Cacimba", localizado na Rua Etiene Travassos, Padre Zé**VALOR TOTAL:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4E35-CD8F-62EF-8548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E35-CD8F-62EF-8548>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0156/2025****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** DUDU ROSA**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 04 de Março de 2025, a partir das 17h00, no evento "Bloco da Cacimba", localizado na Rua Joaquim Moreira de Oliveira, Padre Zé.**VALOR TOTAL:** R\$4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A75C-DE5C-F183-7171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A75C-DE5C-F183-7171>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0170/2025****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** TA BLZ**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 09 de Março de 2025, a partir das 17h00, no evento "Bloco Telpastel", localizado na Praça Anayde Beriz, Valentina de Figueiredo.**VALOR TOTAL:** R\$3.000,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8BFE-979B-3070-D9F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BFE-979B-3070-D9F7>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0171/2025****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** RONALDO ROSSI**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 09 de Março de 2025, a partir das 16h00, no evento "Bloco do Maninho", localizado na Rua Vigilante Bernardino Alves Correia, Jardim Veneza.**VALOR TOTAL:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8532-2FAE-6F27-B8B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8532-2FAE-6F27-B8B5>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0172/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): BANDA PRAÉRA

OBJETO: Contrata a referida Banda para uma apresentação no dia 03 de Março de 2025, a partir das 17h00, no evento "Bloco Dhixmantelados do Cristo", localizado na rua Presidente Carlos Luz (posto de combustível Canaã), bairro Cristo.

VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 435B-E806-7488-F8D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 20:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/435B-E806-7488-F8D3>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0185/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): JOHNZINHO

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 13 de Março de 2025, a partir das 18h00, no evento "As Virgens do Cabral 2025", localizado no Conjunto Cabral Batista, Rua Maria Alves de Lima, Bairro dos Novais.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 635D-68BA-A649-53DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/03/2025 10:00:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/635D-68BA-A649-53DB>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0186/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DJ ACARAJOW

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 15 de Março de 2025, a partir das 17h00, no evento "Bloco MicaReggae", localizado na Rua Otávio Soares, Castelo Branco

VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ED08-FFDA-B0F3-21EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/03/2025 10:00:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED08-FFDA-B0F3-21EA>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0189/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): AILMA RIBEIRO

OBJETO: Contrata referida artista para uma apresentação no projeto "Sabadinho Bom", no dia 29 de março de 2025, na Praça Rio Branco, no bairro do Varadouro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 171B-CB1D-139C-2EA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 17:04:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/171B-CB1D-139C-2EA2>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 32.450/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.001/2025

COMPRAS.GOV N°: 90003/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTENSOR E SERINGA COM COMPATIBILIDADE ASSEGURADA ENTRE SI E COM O EQUIPAMENTO COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CHAVE CGM: MIRW-157C-8MWR-L6WS

O Instituto Cândido Vargas, torna público, aos interessados que, torna público, aos interessados que, em virtude dos pedidos de esclarecimentos e da necessidade de readequação do instrumento convocatório, resolve SUSPENDER "Sine Die", o Pregão Eletrônico nº 62.001/2025, que estava previsto para ocorrer as 09:00hrs do dia 18/03/2025. Este aviso ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o número da USAG 462314, e no site <https://transparencia.joao pessoa.ph.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail: licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº 14.781/2023, Decretos Municipais nº 10.372/2023 e 10.445/2023 e demais normas inerentes a espécie. Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

João Pessoa, 13 de março de 2025.

Enoque Sobreira da Silva Filho
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AFD4-0839-BDDB-0815> e informe o código AFD4-0839-BDDB-0815



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFD4-0839-BDDB-0815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO (CPF 202.XXX.XXX-49) em 13/03/2025 16:41:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AFD4-0839-BDDB-0815>

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07-002/2025

MEMORANDO INTERNO 1DOC N° 28.647/2025

OAHX-8JZM-46MK-VE27

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos Art. 25, II c/c Art. Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc N° 28.647/2024.

Resolve:

Ratificar e adjudicar, por este termo, a **inexigibilidade de licitação n° 07-002/25**, referente a Contratação de curso de PCASP aos participantes com conteúdo essencial ao entendimento dos aspectos basilares que norteiam a contabilidade aplicada ao setor público em cenário nacional, notadamente no que tange ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais, por meio de práticas de lançamentos contábeis com base na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SERV	UNID	QTDE
01	Inscrição curso de PCASP aos participantes com conteúdo essencial ao entendimento dos aspectos basilares que norteiam a contabilidade aplicada ao setor público em cenário nacional, notadamente no que tange ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais, por meio de práticas de lançamentos contábeis com base na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, para um quantitativo de 02 (dois) servidores, via online com Carga Horária: 28hs/a, (considerando-se o material de leitura e vídeo aula), que já encontra-se já gravado com a disponibilidade durante o período de 06.03 às 06.04.2025.	21172	Inscrição	02

No valor per capita de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) totalizando R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais), com fulcro ao Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, tendo em vista os elementos que instruem o **Memorando Interno n° 28.647/2024**.

João Pessoa/PB, 13 de Março de 2025

Bruno Sítônio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITÔNIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C-205-0117> e informe o código AB2C-61BA-C-205-0117





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-001/2025

MEMORANDO INTERNO 1DOC Nº 28.653/2025

1877-YTZX-VRZL-RMXG

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos Art. 25, II c/c Art. Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc Nº 28.653/2024.

Resolve:

Ratificar e adjudicar, por este termo, a **inexigibilidade de licitação nº 07-001/25**, referente a Contratação do Curso Fonte de Recursos, aos participantes com conteúdo essencial ao entendimento dos aspectos basilares que norteiam a contabilidade aplicada ao setor público em cenário nacional, notadamente no que tange ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais, **para a compreensão da metodologia de Fonte e Destinação de Recursos**.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SERV	UNID	QTDE
01	Inscrição curso de plano de contas para apresentar aos participantes o conteúdo essencial ao entendimento dos aspectos basilares que norteiam a contabilidade aplicada ao setor público em cenário nacional, notadamente no que tange ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais, notadamente para a compreensão da metodologia de Fonte e Destinação de Recursos, para um quantitativo de 02 (dois) servidores, via online com Carga Horária: 12hs/a, (considerando-se o material de leitura e vídeo aula), que já encontra-se já gravado com a disponibilidade durante o período de 06.03 às 05.04.2025.	21172	Inscrição	02

No valor per capita de R\$ 650,00 (Seiscents e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.300,00 (Hum mil, e trezentos reais), com fulcro ao Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e tendo em vista os elementos que instruem o **Memorando Interno nº 28.653/2024**.

João Pessoa/PB, 13 de Março de 2025

Brunno Sítônio Fidalho de Oliveira
Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AB2C-61BA-C205-0117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 13/03/2025 12:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C205-0117>

TERMO DE APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO: 20.619/2022

CONTRATO Nº 10.479/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2022

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO Nº 10.479/2023** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (AUTOCLAVE, LAVADORAS etc)**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado o objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 22 do Termode Referência, anexo do edital e item 06 do **Contrato nº 10.479/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2022**, nos seguintes termos:

No Edital:

22.1 Os preços são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 22.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

No Contrato:

18.1 Os preços são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

O valor anual do contrato passará a ser **R\$ 136.394,09** (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

O valor mensal do contrato passará a ser **R\$ 11.366,17** (onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de **R\$ 5.948,28** (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de 4,56%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Fonte: Tabela IPCA/IBGE acumulado de 12 meses (Disponível: Setembro/2024) Cláusula 6. Reajuste

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 24/02/2025

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C205-0117 e informe o código A32F-45CD-2AA0-29A44

D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C205-0117 e informe o código A32F-45CD-2AA0-29A44

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A32F-45CD-2AA0-29A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/03/2025 13:35:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A32F-45CD-2AA0-29A4>



TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo 22.708/2025
CONTRATO: 11.224/2023
PREGÃO: 13.066/2023

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO N° 11.224/2023** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado o objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 29 edital e item 06 do **Contrato n° 11.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.066/2023**, nos seguintes termos:

No Edital:

29. DO REAJUSTES DE PREÇOS

29.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nas reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 29.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

No Contrato:

6 DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nas reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

O valor anual do contrato passará a ser R\$ 1.075.200,00 (um milhão, setenta e cinco mil e duzentos reais).

O valor mensal do contrato passará a ser R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais). O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), correspondente ao percentual de 6,75%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Fonte: Tabela IPCA acumulado de 12 meses (Disponível: Jan/2025)

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 24/02/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55BD-1930-3B7A-07D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/55BD-1930-3B7A-07D5>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N°. 06-770/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.721/2023 – 1DOC

Para fins de inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº. 06-770/2024 – para aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as demandas da SEDHUC, que ora celebram entre si, a prefeitura municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.101.08.244.5592.724425		
72.101.08.244.5170.722229		
72.302.04.122.5001.617064	1.5.00	
72.302.04.122.5001.617064	1.6.60	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5170.614483		
72.302.08.244.5570.614369	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937		33.90.30

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.101.08.244.5592.724425		
72.101.08.244.5170.722229		
72101 08 244 5585.724425		
72.302.04.122.5001.617064	1.5.00	
72.302.04.122.5001.617064	1.6.60	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5170.614483		
72.302.08.244.5570.614369	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937		33.90.30

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 6319/2025 e Memorando (interno) de nº 38.890/2025-PROGEM-DAF.

João Pessoa - PB, 14 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4532-4EDF-CD43-711E

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4532-4EDF-CD43-711E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4532-4EDF-CD43-711E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/03/2025 11:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4532-4EDF-CD43-711E>



TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025 Processo de Inexigibilidade Nº 15.001/2025

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material no número de CNPJ da PMJP.

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede administrativa na Av. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa - PB, CEP 58053-000, CNPJ n.º 92.081.926/0001-77, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato representada pelo Secretário de Turismo Municipal, VÍTOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a TC WORLD PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.804/0001-52, com sede na Rua Catequese, nº 227, 13º andar, sala 132, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-401, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo nº 15.001/2025 - Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74 da Lei 14.133/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico (Despacho 7), mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede administrativa na Av. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa - PB, CEP 58053-000, CNPJ n.º 08.778.326/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato representada pelo Secretário de Turismo Municipal, VÍTOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a TC WORLD PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.804/0001-52, com sede na Rua Catequese, nº 227, 13º andar, sala 132, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-401, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo nº 15.001/2025 - Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74 da Lei 14.133/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico (Despacho 7), mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

VÍTOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
Secretário Municipal de
Turismo
Mat. 110.169-4

Assinado por VÍTOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E402-DB45-61A1-8E90>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAVE CGM nº XI6T-PDYB-OCRV-AAAK
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 64.001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9.413/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLOUD PRIVADA, CLOUD BACKUP, MONITORAMENTO NOC E GERENCIAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 9.413/2024, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 64.001/2025 em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, respaldada e aprovada pela DITI (Divisão de Tecnologia da Informação) e na análise do Parecer Técnico Contábil da Divisão Orçamentária. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido em favor da seguinte empresa: DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 09.452.853/0001-39, vencedora do LOTE ÚNICO, cujo Valor Mensal é de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), e Valor Global da Licitação de 60 (sessenta) meses é de R\$ 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais), classificada pelo critério de menor preço. Fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Art. 156, I, II, III, IV da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 06 de março de 2025

Assinado por MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E402-DB45-61A1-8E90>



MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E402-DB45-61A1-8E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 10/03/2025 11:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E402-DB45-61A1-8E90>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

